

Edital

N.º 40/DAFRH-DAAG/2022

HASTA PÚBLICA

Processo n.º 526/2022

Atribuição do Direito de Ocupação de Espaços de Venda dos Mercados Municipais de Palmela e de Pinhal Novo

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea d), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regimento Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo regime legal e do n.º 3, do artigo 8.º, do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, torna público que, realizar-se-á no dia **10 de março de 2022**, pelas **10:30 horas**, na **Biblioteca Municipal de Palmela**, hasta pública para atribuição do direito de ocupação, na modalidade de arrematação, dos espaços de venda abaixo indicados:

Mercado Municipal de Palmela

Espaço de Venda	Área Útil	Atividade Comercial	Base de Licitação	Lance
Loja n.º 1	7 M ²	Charcutaria com produtos regionais ou outra atividade compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda.	€ 50,00	€ 10,00
Loja n.º 6	7 M ²	Cafetaria	€ 50,00	€ 10,00
Loja n.º 7/8	14 M ²	Peixe fresco, marisco, peixe congelado ou outra atividade compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	€ 100,00	€ 20,00

Mercado Municipal de Pinhal Novo

Espaço de Venda	Área Útil	Atividade Comercial	Base de Licitação	Lance
Mesa n.º 1	3 M ²	Florista ou outra atividade compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	€ 80,00	€ 10,00

Poderão inscrever-se para a hasta pública, qualquer pessoa coletiva ou singular maior de idade, no prazo de 20 dias úteis a contar da data do presente Edital, sendo obrigatória a consulta prévia do respetivo Programa do Procedimento, disponível na página eletrónica do Município de Palmela (www.cm-palmela.pt) ou presencialmente, em qualquer Serviço de Atendimento Municipal.

Para informações ou esclarecimentos adicionais, poderá ser contactada a Secção Administrativa de Mercados, pelo telefone n.º 21 233 66 68 ou email: mercados@cm-palmela.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 03 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

Processo n.º 526/2022

Atribuição do Direito de Ocupação de Espaços de Venda dos Mercados Municipais de Palmela e de Pinhal Novo

1. Entidade Promotora

O procedimento de hasta pública é promovido pelo Município de Palmela – Câmara Municipal, sito no Largo do Município, 2954-001 Palmela, com a identificação fiscal n.º 506187543, enquanto entidade pública, a quem compete, no âmbito dos seus poderes de direção, administração e fiscalização, promover e zelar pelo regular funcionamento dos mercados municipais.

2. Serviço Competente

Compete à Secção Administrativa de Mercados, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, assegurar e gerir o processo e procedimento de hasta pública, sendo que, quaisquer pedidos de informação ou esclarecimentos, podem ser obtidos pelo telefone n.º 21 233 66 68, pelo correio eletrónico: mercados@cm-palmela.pt ou presencialmente em qualquer Serviço de Atendimento Municipal.

3. Objeto

O procedimento de hasta pública, nos termos do disposto do artigo 8.º do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, tem como objeto, a atribuição do direito de ocupação, na modalidade de arrematação, dos espaços de venda abaixo indicados, respeitantes a cada Mercado Municipal:

Mercado Municipal de Palmela: Lojas n.º 1, n.º 6 e n.º 7/8

Mercado Municipal de Pinhal Novo: Mesa n.º 1.

4. Atividade Comercial

A atividade comercial a desenvolver em cada espaço de venda, corresponde ao respetivo código de atividade económica (CAE), a desenvolver em cada espaço de venda, designadamente:

Mercado Municipal de Palmela

Espaço de Venda	Atividade Comercial
Loja n.º 1	Charcutaria com produtos regionais ou outra atividade compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda

Loja n.º 6	Cafetaria
Loja n.º 7/8	Peixe fresco, marisco, peixe congelado ou outra atividade compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda

Mercado Municipal de Pinhal Novo

Espaço de Venda	Atividade Comercial
Mesa n.º 1	Florista ou outra atividade compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda

5. Características dos Espaços de Venda

5.1. Cada espaço de venda dispõe da seguinte área útil de ocupação:

Mercado Municipal de Palmela

Espaço de Venda	Área
Loja n.º 1	7 M ²
Loja n.º 6	7 M ²
Loja n.º 7/8	14 M ²

Mercado Municipal de Pinhal Novo

Espaço de Venda	Área
Mesa n.º 1	3 M ²

5.2. As referidas áreas destinam-se à exposição e comercialização de produtos, sem espaço privativo destinado à permanência de consumidoras/es;

5.3. Os espaços de venda localizam-se no interior do Mercado Municipal respetivo, cujo acesso faz-se pelas áreas de circulação comum.

6. Base de Licitação e Lance

Os montantes base de licitação e lances aplicáveis a cada espaço de venda são os seguintes:

Mercado Municipal de Palmela

Espaço de Venda	Base de Licitação	Lance
Loja n.º 1	€ 50,00	€ 10,00
Loja n.º 6	€ 50,00	€ 10,00
Loja n.º 7/8	€ 100,00	€ 20,00

Mercado Municipal de Pinhal Novo

Espaço de Venda	Base de Licitação	Lance
Mesa n.º 1	€ 80,00	€ 10,00

7. Pagamentos

- 7.1. Decorrente da hasta pública, a/o adjudicatária/o de cada espaço de venda, fica obrigada/o, a pagar ao Município de Palmela, o montante da arrematação, no próprio dia ou no 1.º dia útil seguinte ao ato público, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- 7.2. O montante a pagar mensalmente (vulgarmente designado por "renda") é calculado pela aplicação de taxas, tarifas e preços devidos e originados pela taxa fixa de ocupação de espaço de venda (TF), ao qual acresce a taxa de aluguer por m² de área do espaço de venda (A) e eventuais variáveis de consumo (V), pela utilização de equipamento(s) do Mercado, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$\text{Montante a pagar mensalmente ("renda")} = \text{TF (€ 1,32)} + \text{A (€ 5,69 x m}^2\text{)} + \text{V}$$

8. Inscrições e Forma

- 8.1. Pode inscrever-se para a hasta pública qualquer pessoa coletiva ou singular maior de idade.
- 8.2. As inscrições são formalizadas, obrigatoriamente, a requerimento ou através do preenchimento do formulário próprio, disponibilizado presencialmente no Serviço de Atendimento Municipal ou na página eletrónica do Município (www.cm-palmela.pt), com menção inequívoca dos seguintes elementos:
- Nome completo da pessoa singular/coletiva;
 - Morada, localidade e código postal;
 - Endereço de correio eletrónico (se aplicável);
 - N.º de identificação fiscal;
 - N.º de identificação civil (apenas para pessoas singulares);
- 8.3. No caso de pessoa coletiva, deverá a/o representante ser portadora/portador da documentação legal com poderes de assinatura para o ato.

9. Admissão e Prazo

- 9.1. A admissão de inscrições ocorre a partir da data de emissão do respetivo edital e pelo prazo que constar, por um dos seguintes meios:
- a) Presencialmente em qualquer Serviço de Atendimento Municipal;
 - b) Por correio registado com aviso de receção, para a morada do Município de Palmela;
 - c) Por correio eletrónico para a Secção Administrativa de Mercados: mercados@cm-palmela.pt.
- 9.2. Não serão consideradas candidaturas extemporâneas, após o prazo fixado.

10. Licitação e Praça

- 10.1. A praça inicia-se quando a/o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, procedendo à identificação da mesa, à leitura do presente programa e à prestação de eventuais esclarecimentos.
- 10.2. É iniciada a licitação, individualmente para cada espaço de venda e dará lugar ao seu termo, quando a/o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 10.3. A seleção da/o adjudicatária/o será efetuada mediante a licitação verbal, a realizar no ato público.
- 10.4. Em caso de comprovada irregularidade, o Município de Palmela poderá declarar a nulidade da arrematação, independentemente de esta já se ter verificado.
- 10.5. Concluída a licitação, a Comissão adjudicará provisoriamente o espaço de venda, sendo lavrado um auto no qual consta a identificação das/dos licitantes e resultado final das licitações, sendo assinado pelos elementos da Comissão e pela/o adjudicatária/o provisória/o de cada espaço de venda.
- 10.6. O Município de Palmela reserva-se ao direito de não adjudicar qualquer espaço de venda.
- 10.7. O ato público terá lugar na data, hora e local, a publicar através de edital.

11. Comissão

A Comissão designada e encarregue de promover e dirigir os trabalhos da hasta pública, é composta pelos membros a seguir nomeados, sendo a/o Presidente substituída/o pelo primeiro vogal efetivo:

Presidente – Ana Paula Martins Magalhães, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo;

Vogais efetivos – Jorge Manuel Calhau Pastor, Coordenador Técnico da Secção Administrativa de Mercados e Maria Leonor Antunes Niny Quítalo, Técnica Superior da Divisão de Serviços Urbanos.

Vogais suplentes – Casimiro Manuel Caldeirinha Amores, Encarregado Operacional da Secção Administrativa de Mercados e Adelino Manuel Valério Chapa, Técnico Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

12. Condições Obrigatórias

12.1. A/O adjudicatária/o fica obrigada/o a entregar na Secção Administrativa de Mercados, os seguintes documentos, sob pena de não poder iniciar atividade no respetivo espaço de venda:

- a) Fotocópia simples da declaração de início/reinício de atividade válida, emitida por Serviço de Finanças ou obtida através da internet (Portal das Finanças da Autoridade Tributária e Aduaneira);
- b) Fotocópia simples da mera comunicação prévia válida, registada na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) ou obtida/entregue através da internet (Balcão do Emprendedor), vulgarmente conhecida por “licenciamento zero”.

12.2. Para cada espaço de venda, os eventuais contratos de prestação de serviços, nomeadamente, o de fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, telecomunicações, ou outro(s), podem ser celebrados pela/o respetiva/o adjudicatária/o, após a adjudicação provisória.

13. Incumprimentos

O incumprimento pela/o adjudicatária/o das obrigações previstas no presente programa, implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como, das importâncias pagas ao Município de Palmela.

14. Legislação Aplicável

Ao procedimento e processo de hasta pública e à plena ocupação dos espaços de venda, é aplicável o disposto no Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, no Código do Procedimento Administrativo, no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração e restante legislação aplicável, nas suas redações atuais.